

19 de outubro de 2018

Nº 607 - R\$ 0,50

### Escolas públicas já podem acessar recursos do salário-educação

Desde terça-feira (16), as escolas públicas estaduais e municipais já podem acessar os recursos do salário-educação. Ao todo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) liberou R\$ 983,61 milhões referentes ao mês de setembro.

Pág 10

### Hospitais serão obrigados a compor 50% da alimentação dos pacientes com produtos orgânicos

Os hospitais da rede pública estadual podem ser obrigados a fornecer aos pacientes uma alimentação composta por pelo menos 50% de produtos orgânicos. É o que define o projeto de lei 713/15, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado.

Pág 02

### Horário de verão começa no dia 4 de novembro em 10 estados e no DF

O governo federal confirmou que o início do horário de verão deste ano será no dia 4 de novembro. Com isso, à 0h do primeiro domingo do mês, considerando como oficial o de Brasília, os relógios devem ser adiantados em uma hora (marcando 1h).

Pág 10

### Teste do quadril em recém-nascidos pode ser obrigatório

O teste do quadril é um exame que detecta a displasia, uma alteração congênita quando o bebê nasce com um encaixe imperfeito entre o fêmur e o quadril. Este exame pode ser obrigatório nas maternidades do estado.

Pág 10

## Trenzinho da Alegria do Tio Lú é a nova atração turística de Araruama

Divulgação



No último feriadão dedicado ao Dia das Crianças, o município de Araruama ganhou mais uma atração turística: o Trenzinho da Alegria do Tio Lú. O veículo, um pequeno ônibus estilizado, traz a bordo vários personagens de desenhos animados, como Goku (Dragon Ball Z), Ladybug, Homem de Ferro, Branca de Neve, Pica Pau e Homem-Aranha, que animam todo o trajeto do passeio, enquanto os passageiros desfrutam de belas paisagens.

Durante o percurso, as pessoas podem apreciar e conhecer alguns pontos turísticos da cidade.

Pág 10

## Campanha de Vacinação Antirrábica Animal 2018 será realizada em Araruama neste sábado (20)

Divulgação



A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, realiza neste sábado, dia 20, das 9 às 16 horas, a Campanha de Vacinação Antirrábica Animal 2018. Ao todo, 47 postos de vacinação serão distribuídos pelo município para atender cães e gatos da população araruamense.

A vacina contra a raiva é destinada a cães e gatos a partir dos três meses de idade. O proprietário deve tomar os devidos cuidados na hora de transportar os animais, levando os cães com guias e coleiras e os gatos em caixas especiais.

Pág 02

## Milhares de pessoas participaram da programação do feriado do Dia das Crianças em Araruama

Divulgação



O feriadão do "Dia das Crianças" foi comemorado na cidade de Araruama com muita diversão e alegria. Na última sexta-feira, dia 12, milhares de pessoas compareceram à Praça Antônio Raposo para participarem da programação especial elaborada pela Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, com intuito de entreter a população local e turistas.

Na ocasião, os pequenos se divertiram com apresentação teatral do Chaves, sorteios e muita animação com a Turma da Tia Carol.

Pág 10

## Campanha de Vacinação Antirrábica Animal 2018 será realizada em Araruama neste sábado (20)

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, realiza neste sábado, dia 20, das 9 às 16 horas, a Campanha de Vacinação Antirrábica Animal 2018. Ao todo, 47 postos de vacinação serão distribuídos pelo município para atender cães e gatos da população araruamense.

A vacina contra a raiva é destinada a cães e gatos a partir dos três meses de idade. O proprietário deve tomar os devidos cuidados na hora de transportar os animais, levando os cães com guias e coleiras e os gatos em caixas especiais, que garanta a segurança do animal e dos profissionais.

Cabe ressaltar que a raiva é

transmitida por meio de vírus. A enfermidade, quando acomete os animais, é quase sempre fatal. A doença atinge também os humanos que têm contato com a saliva do bicho infectado.

Além de prevenir a doença, a campanha tem por objetivo mobilizar os proprietários de cães e gatos a realizarem regularmente a vacinação contra raiva e outras zoonoses.

### Confira abaixo os locais

#### de vacinação:

Unidades de Saúde  
Policlínica Praia Seca  
Policlínica Mataruna  
Policlínica Fazendinha  
Policlínica Morro Grande  
PSF Paracatu

redo

PSF Ponte dos Leites  
PSF Iguabinha  
PSF Itatiquara  
PSF São Vicente  
PSF Bananeiras  
PSF Sobradinho  
PS Boa Vista  
PS Aurora  
PS João T. Paulo

### Unidades de Ensino

E.M Moysés Ramalho  
E.M Sinval Pinto de Figuei-

E.M Carlos Leal  
E.M Dr. João Vasconcellos  
C.E.E.Q. Prof.Darcy Ribeiro  
E.M. Paraty  
E. M. André Gomes da Silva

E.M. Altevir Barreto  
E.M. Célia C. Jardim  
E.M. Silva Vasconcelos  
E.M. Margarida Trindade  
de Deus  
E.M. João Brito  
E.M. Prodígio  
E.M. José Corrêa da Fon-

seca

E.M. João A. Chaves  
E.M. Joaquina de Oliveira

Rangel

E.M. Toninho Senra  
E.M. Anderson D. de Oliveira  
E.M. Sara Urrutia  
E.M. Pastor Alcebiades  
E.M. Faustina Carvalho  
E.M. Brunno Nametala  
E.M. Pref. Armando Car-

valho

E.M. Prof. Raymundo Ca-

marão

CIEP 148 – Carlos Élio Vo-

gas

### Postos Fixos

Praça Antônio Raposo -

Centro

AMAREAL - Areal  
Parque de Exposições Ma-

noel Marinho Leão - Fazendinha

### Postos Volantes

Fazenda Espírito Santo  
Mineiros/ Barro Vermelho  
Murubaí  
Macabú/ Picada  
Pernambuco

## Dia D da Campanha Outubro Rosa será realizado em Araruama neste sábado (20)

A Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria de Saúde, realizará, no próximo sábado (20), das 8 às 17 horas, na Praça Antônio Raposo, o Dia D da Campanha Outubro Rosa.

A campanha tem por objetivo incentivar as mulheres a fazerem o autoexame de mama, bem como procurarem orientação médica (mas-

tologista) para a realização da mamografia que auxilia no diagnóstico precoce da doença, que uma vez detectada na fase inicial possibilita grandes chances de tratamento e até mesmo a cura.

O município abraçou a causa e durante todo o mês de outubro está realizando palestras sobre a importância da prevenção contra

o câncer de mama, em todas as Unidades de Saúde de Araruama. E neste sábado, dia 20, será o dia de mobilização (Dia D) da Campanha Outubro Rosa, com diversas atividades gratuitas para benefício de toda população.

### SEGUE ABAIXO A PROGRAMAÇÃO:

Dia D – Unidos pelo Outu-

bro Rosa (20/10)  
8h – Concentração para caminhada (Praça da Bíblia) / Participação especial da Drag Queen Lorena Myttil;

10h – Apresentação do grupo de dança D' Lunas;

11h – Desfile das Super Poderosas;

12h – Intervalo para o almoço

13h - Palestra "Prevenção, Diagnóstico e Tratamento" – Drª Kessley Couto de Castro – Local: Teatro Municipal Prefeito Graciano Torres;

14h- Exame Clínico das mamas com entrega de pedido para mamografia e, caso for necessário, pedido de ultrassonografia.

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Hospitais serão obrigados a compor 50% da alimentação dos pacientes com produtos orgânicos

Os hospitais da rede pública estadual podem ser obrigados a fornecer aos pacientes uma alimentação composta por pelo menos 50% de produtos orgânicos. É o que define o projeto de lei 713/15, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) nesta semana, em segunda discussão. Segundo o texto, são produtos orgânicos aqueles obtidos em sistema orgânico de produção agropecuário ou oriundos de processo

extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local. A proposta seguirá para o governador Luiz Fernando Pezão, que deverá decidir pela sanção ou veto em até 15 dias úteis. O projeto também estabelece os critérios que deverão ser observados pelos hospitais na compra dos produtos. Terão preferência os produtores organizados em associações e cooperativas e os enquadrados no conceito de agricultura familiar. Quanto à origem,



Imagem Ilustrativa Web

deverão ser priorizados os alimentos produzidos no mesmo município onde fica a unidade de saúde e, em seguida, aqueles produzidos no estado do Rio em igualdade de con-

dições de preço, qualidade e prazo de entrega em relação aos demais estados. A norma deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

[alerj.rj.gov.br](http://alerj.rj.gov.br)

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 107 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 741.200,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Fazenda e Planejamento e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 741.200,00 (Setecentos e quarenta e um mil e duzentos reais) para reforço orçamentário conforme o anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme anexo II e anulação parcial de dotação

orçamentária.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2018.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 107/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2029	3.3.90.30.00	49	100	37.000,00	
02.006.001.04.122.0046.2029	3.3.90.39.00	50	100	117.100,00	
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.30.00	132	100	3.000,00	
02.010.001.12.361.0012.2029	3.3.90.39.00	155	110	45.600,00	
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	180	110	21.000,00	
02.015.002.13.392.0013.2072	3.3.90.39.00	270	100	19.000,00	
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	712	606	17.500,00	
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.30.00	714	606	7.000,00	
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	715	606	94.000,00	
02.007.001.28.843.0049.3039	4.6.90.71.00	762	101	380.000,00	
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	56	100		162.700,00
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.39.00	134	100		3.000,00
02.010.001.12.361.0012.2029	3.3.90.30.00	154	110		7.000,00
02.010.001.12.361.0012.2029	3.3.90.39.00	155	110		3.000,00
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.39.00	173	110		1.000,00
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	188	110		37.000,00
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.36.00	230	110		7.000,00
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	231	110		3.000,00
02.015.002.13.392.0013.1039	3.3.90.30.00	265	100		2.000,00
02.015.002.13.392.0013.1039	3.3.90.39.00	266	100		2.000,00
02.015.002.13.392.0013.1040	3.3.90.39.00	268	100		4.000,00
02.015.002.13.392.0013.2072	3.3.90.30.00	269	100		2.000,00
02.015.002.13.392.0013.2073	3.3.90.30.00	271	100		2.000,00
02.015.002.13.392.0013.2073	3.3.90.39.00	272	100		2.000,00
02.015.002.13.392.0013.2075	3.3.90.30.00	275	100		2.000,00
02.015.002.13.392.0013.2075	3.3.90.39.00	276	100		3.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	716	606		118.500,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties					380.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>741.200,00</b>	<b>741.200,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA



### ANEXO II - DECRETO 107/2018

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2018</b>		<b>8.404.855,28</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 08 / 2018	11.210.704,45
	(B) 01 a 08 / 2017	7.583.097,59
	(C) 09 a 12 / 2017	3.972.127,44
	(B+C) 01 a 12 / 2017	11.555.225,03

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{11.210.704,45}{7.583.097,59} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  = 47,84 %**

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 9 a 12/2017 (C) =	3.972.127,44
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta$ =	1.900.188,75
<b>Arrecadação provável para o período 9 a 12/2018 =</b>	<b>5.872.316,19</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 8/2018 (A) =	11.210.704,45
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2018 =	5.872.316,19
<b>Arrecadação provável para o exercício 2018 =</b>	<b>17.083.020,64</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	8.404.855,28
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	7.420.457,85
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>1.257.707,51</b>

#### ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	1.257.707,51
Fator de correção =	30%
<b>Justificativa</b>	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 107/2018 R\$ 380.000,00**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 108** **DE 03 DE OUTUBRO DE 2018**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 926.793,84 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de dezembro de 2017.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por anulação parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde; no valor total de R\$ 926.793,84 (Novecentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2018.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 108/2018**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.48.00	433	120	10.000,00	
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.04.00	439	120	883.793,84	
04.001.001.10.122.0046.2043	3.3.90.30.00	447	120	3.000,00	
04.001.001.10.122.0046.2043	3.3.90.39.00	452	120	23.000,00	
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.36.00	493	120	7.000,00	
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.11.00	441	120		420.000,00
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.92.00	443	120		319.224,74
04.001.001.10.122.0046.2188	3.3.90.46.00	457	120		180.000,00
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	489	120		4.709,89
04.001.001.10.122.0028.1005	4.4.90.51.00	704	120		2.859,21
<b>TOTAL</b>				<b>926.793,84</b>	<b>926.793,84</b>

### **DECRETO Nº 109** **DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

**Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Considerando as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira para o presente exercício;

Considerando que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Para o **encerramento do exercício financeiro de 2018**, os órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica, observarão as disposições de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º – Nenhum empenho poderá ser emitido após 26 de Outubro de 2018, salvo os casos que após analisados, se justificarem excepcionais, e, ainda com a devida justificativa do Órgão requisitante.

§ 1º – Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas a seguir relacionadas;

I – Educação (gastos da Função 12);

II – Saúde (gastos da Função 10);

III – Obrigações Patronais;

IV – Pessoal e Encargos Sociais;

V – PIS/PASEP;

VI – Sentenças Judiciais;

VII – Indenização e Restituição;

VIII – Amortização e Encargos das Dívidas Interna e Externa;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 5 - DECRETO Nº 109

IX – Prestação de Serviços de Concessionários de Serviços Públicos;

X – As custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e do Salário Educação;

XI - A decorrente de transferências voluntaria ou de transferência de obrigatória com finalidade estabelecida em termo de compromisso;

XII – As custeadas com recursos decorrentes de operações de credito;

§ 2º – Os procedimentos licitatórios, à conta de recursos do orçamento de 2019, poderão ser iniciados no corrente exercício, devendo os pedidos de análise dos editais serem encaminhados à Controladoria a partir de 29 de Outubro de 2018.

§ 3º – A adjudicação de objeto de licitação a que se refere o parágrafo precedente só terá eficácia após a do empenho no Exercício de 2019 quando, então, o respectivo processo deverá ser remetido à Controladoria.

Art. 3º - Nenhum adiantamento será concedido após o dia 01 de novembro de 2018, exceto em caso de absoluta e comprovada necessidade apresentada pelo responsável do órgão, e, desde que devidamente autorizado pelo Gabinete da Prefeita e pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – A aplicação dos adiantamentos e o recolhimento de eventuais saldos e sua comprovação limitar-se-ão ao dia 14 de dezembro de 2018.

Art. 4º – Nenhum cheque, independente da fonte de recursos, poderá ser emitido ou pago no Serviço de Tesouraria após o dia 28 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único – Os cheques não pagos, no prazo estabelecido no “caput” deste artigo, serão cancelados.

Art. 5º – São despesas do exercício financeiro aquelas realizadas até 28 de dezembro de 2018, correspondentes aos materiais recebidos e aos serviços prestados, e às obras executadas até 28 de dezembro de 2018.

§ 1º - No encerramento do exercício financeiro, das despesas de que trata este artigo, serão inscritas em Restos a Pagar aquelas empenhadas e não pagas até 28 de dezembro de 2018, distinguindo-se as processadas das não processadas (Lei nº 4.320/64, art. 36).

§ 2º - Consideram -se despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas, nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ 3º - O registro dos Restos a Pagar far-se-á por exercício e por credor.

§ 4º - Os Restos a Pagar não processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício de 2018, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica do empenho correspondente.

§ 5º – Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas comprometidas a pagar até o final do exercício.

Art. 6º – A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do mesmo exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, conforme dispõe a Lei, sendo que as despesas liquidadas terão validade até 31 de dezembro de 2019.

§ 1º – A inscrição de despesas como Restos a Pagar será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica a que se referem.

§ 2º – Ficam cancelados os saldos de Restos a Pagar processados do exercício de 2013, exceto obrigações patronais e sentenças judiciais.

Art. 7º – Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Art. 8º – Prescreve-se em cinco anos o passivo relativo aos Restos a Pagar, cancelados e não reclamados, exceto obrigações patronais e sentenças judiciais.

Art. 1º - Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; no valor total de R\$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

Art. 9º - No decorrer do exercício de 2019, as despesas relativas a exercícios anteriores que não tenham sido processadas na época própria, e os compromissos reconhecidos depois do encerramento do exercício correspondente, somente serão classificados como despesas de exercícios anteriores após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, observando o disposto no artigo 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 10 – Os repasses fixados no orçamento e não transferido até 31 de dezembro de 2018, serão registrados, após análise da Secretaria Municipal de Fazenda, tendo-se por base a diferença existente entre receita e despesa.

Parágrafo Único – As inscrições em restos a pagar que ultrapassem o valor reconhecido pela Secretaria Municipal de Fazenda serão realizadas com a disponibilidade bancária de cada Órgão responsável.

Art. 11 - A Controladoria do Geral e a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no âmbito de suas atribuições, adotarão as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanharão o desenvolvimento daquelas a cargo de outros órgãos ou entidades, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 12 - A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 09 de Outubro de 2018**

**Livia Bello**  
**Prefeita**

o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2018.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**

### **DECRETO Nº 110** **DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 41.100,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO ÚNICO - DECRETO 110/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.39.00	66	100	26.100,00	
02.010.001.12.367.0012.2056	3.3.90.30.00	250	110	3.000,00	
02.015.002.13.392.0013.2072	3.3.90.39.00	270	100	12.000,00	
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	56	100		26.100,00
02.010.001.12.366.0012.2056	3.3.90.30.00	249	110		3.000,00
02.015.002.13.122.0046.2030	3.3.90.39.00	260	100		2.000,00
02.015.002.13.391.0013.1007	4.4.90.51.00	262	100		5.000,00
02.015.002.13.391.0013.1007	4.4.90.52.00	264	100		1.000,00
02.015.002.13.392.0013.1040	3.3.90.30.00	267	100		2.000,00
02.015.002.13.392.0013.1040	3.3.90.39.00	268	100		1.000,00
02.015.002.13.392.0013.2208	3.3.90.39.00	282	100		1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>41.100,00</b>	<b>41.100,00</b>

#### **DECRETO Nº 112** **DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Viaduto, Corte e Ponte dos Leites;

#### **ATO Nº 050** **DE 11 DE MAIO DE 2018**

**“DECLARA RESCINDIDA DE PLENO DIREITO A CONCESSÃO REAL DE DIREITO REAL DE USO Nº 003/2013 OUTURGADA EM FAVOR DE CRIAR – CIRCULO REGIONAL DE INCLUSÃO EM ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VIII, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a supremacia do interesse público sobre o particular, previsto no Art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a Concessão de Direito Real de Uso nº 003/2013, outorgada em favor do CRIAR – Circulo Regional de Inclusão em Araruama, recai sobre imóvel de propriedade do Município, em flagrante desvio de utilização, posto que colocado à disposição de pessoa jurídica de direito privado em prejuízo de serviços essenciais à coletividade;

CONSIDERANDO que, em que pese declarar-se como pessoa jurídica com objetivo social de inclusão de pessoas especiais, sem fins lucrativos, a Outorgada comprovadamente explora atividades objetivando o lucro, tais como cobrança de valores por serviços prestados na área de saúde; bem como atividades comerciais de confecção de peças do vestuário; comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos e outros, portanto, em comprovado desvio de finalidade; e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessária utilização do prédio para fins que bem atendam aos munícipes como um todo, posto que na área em questão será instalada uma Policlínica que atenderá aos bairros do Areal, Hospício,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado **NULO e RESCINDIDO** para todos os efeitos de direito, por eivado de vícios que o torna ilegal, o **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO Nº 003/2013**, através do qual foi concedido o Direito Real de Uso do imóvel designado como Escola Municipal Fausta Mana da Conceição (Antiga Casa de Passagem), localizada na Avenida Prefeito Antônio Raposo, s/nº, Areal, nesta Cidade, nos precisos termos da sua “Cláusula Quarta”.

Art. 2º. Ficam **cassadas todas e quaisquer autorizações e Alvarás** para funcionamento do Concessionário no imóvel, bem como determinada imediata paralisação das atividades desenvolvidas pelo Concessionário ou prepostos no imóvel, autorizada a SEFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda com o auxílio da SESEG – Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa a promoverem imediatamente a NOTIFICAÇÃO do Concessionário para promover a devolução do imóvel.

Art. 3º. Determina à SEFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda que promova o cancelamento da inscrição junto ao Cadastro Econômico do Município em nome do

CONCESSIONÁRIO constante do Termo ora Declarado **NULO e RESCINDIDO**, ou de quaisquer prepostos, eventualmente inscritos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2018**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear o Sr. ANTONIO DUTRA DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, com efeito a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 11 de maio de 2018.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### **ATO Nº 051** **DE 11 DE MAIO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Exonerar a Sra. SELMA REGINA DA FONSECA RESENDE** do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeito a partir de 02 de maio de 2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 11 de maio de 2018.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **ATO Nº 143** **DE 1º DE OUTUBRO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear a Sra. ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA** para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**, com efeito a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 1º de outubro de 2018.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 324** **DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

**NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATES-TAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE MEICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e

Considerando, que compete e Administração Pública priorizar, aperfeiçoar, adequar, e principalmente, ofertar a todos os munícipes um atendimento digno e humanizado, notadamente aqueles menos favorecidos,

Considerando, finalmente, que é dever da Administração Pública rever a qualquer tempo seus próprios atos no estrito respeito aos princípios elencados no Artigo 37 da Constituição Federal,

#### **RESOLVE:**

**I – NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATESTAMENTO** de Notas Fiscais destinadas a aquisição de Medicamentos e insumos para a Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, objetivando o fiel cumprimento a esta Portaria, à saber:

**Rayane Martins da Silva Rodrigues** – Farmacêutica – Matrícula 9948811

**Carla Muniz de Souza Vale** – Chefe de Divisão – Matrícula 99651360

**Josiane Leite de Sousa** – Assessora Técnica – Matrícula 900311

**Ana Cláudia de Campos Medeiros** – Assessora Especial – Matrícula 901592

**II – As Notas Fiscais sem exceção alguma, deverão ser atestadas, no ato da entrega, por dois servidores, que deverão datar, recibar e carimbar (carimbo pessoal incluindo sua matrícula) e mantidas as vias original em**

ordem cronológica de data, junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

**III – Fica revogada a Portaria nº 100, de 12 de abril de 2018, ficando a mesmade fato e de direito sem valor legal, à partir desta data.**

**IV - Esta Portaria entra vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 15 de outubro de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **LEI Nº 2256** **DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA HAIA PARACATU, MORRO GRANDE, QUE PASSARÁ A SE CHAMAR RUA REJANE TEIXEIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA.**

**(Projeto de Lei nº 30 de autoria do Vereador Claudio Norberto)**

A **Câmara Municipal de Araruama aprovou e a Exma. Sra. Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a denominação da Rua Haia 'Paracatu, Morro Grande, que passará a chamar-se Rua Rejane Teixeira de Almeida Oliveira, no Bairro Morada do Poente, Morro Grande, 2º Distrito.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal notificará as empresas concessionárias de serviços públicos da cidade e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios sobre a mudança objeto da presente Lei.

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2018.**

**Livia Soares Bello da Silva**  
**Prefeita**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº** **058/2018**

**MUNICÍPIO – PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI ME**

#### **EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Projetare Construção, Arquitetura e Urbanismo Eireli ME (CONTRATADA)**

**OBJETO: Contratação de empresa, para suprir os serviços de Reforma e Conservação da Escola Municipal João Augusto Chaves – Sobradinho – Araruama-RJ – SEDUC**

**VALOR:** Total de R\$ 228.058,53 (duzentos e vinte e oito mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) – Lei Federal Complementar nº 123/200 – Lei Municipal nº 1546/09 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020100011236100121009 – Elemento Despesa nº 4490519900 – Empenho nº 1053/2018 – Convite nº 23/2018 – Processo Administrativo nº 28.580/2018

**PRAZO:** 4 meses

**DATA CELEBRAÇÃO:** 20 de setembro de 2018

#### **EDITAL**

Pelo presente edital ficam todos os servidores efetivos do ensino fundamental, incluindo pessoal do magistério e técnico-administrativo, e pais de alunos ou responsáveis **convocados** a se reunirem em **assembléia geral** em que serão eleitos os novos membros do **Conselho de Alimentação Escolar-CAE**, no dia 16 de outubro de 2018, às 9h, em primeira convocação e às 9h30mim, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na Escola Municipal Politécnica Antônio Luiz Pedrosa, situada à Avenida Brasil, nº 10 - 3º andar – Centro Empresarial Delfin Carvalho – Centro – Araruama – RJ.

**Araruama, 4 de outubro de 2018**

**LUCIA FERNANDA DOMINGUES FERREIRA PINTO**  
**Secretária Municipal de Educação**

#### **ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal “Antônio Joaquim Alves Branco”, situado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, neste ato representado pela Prefeita Exma. Sr.<sup>a</sup> **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, no uso de suas competências e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, **decide ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018**, bem como todo e qualquer ato oriundo do mesmo, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que no caso vertente restou prejudicada a competitividade e por demais ilegalidades/irregularidades identificadas e, constantes no procedimento administrativo nº 28.678/2018.

Sendo assim, ANULA-SE o Pregão Presencial pelo SRP Nº 92/2018.

**Araruama/RJ, 09 de Outubro de 2018.**

**Livia Soares Bello da Silva**  
**PREFEITA**

# Município de Araruama Poder Executivo



## **TERMO DE ADITAMENTO nº 04/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº . 142/2014, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **NETTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.432.059/0001-47, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.493, Parte, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.980-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Paulo Renato Borges de Almeida, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 04.150.369-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 519.520.417-91, residente e domiciliado à Rua Domingos da Costa Mendonça, nº 79, Nossa Sra. Das Graças, Araruama/RJ, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 29.106/2018, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 142/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, para atender todas as Secretarias e Subprefeituras de Morro Grande, São Vicente de Paulo, Iguabinha e Praia seca, e demais relacionadas no Termo de Referência, pelo período de 12(doze) meses, com prestação de serviço contínuo, sem interrupção, conforme

teor explicativo constante nos autos do Processo Administrativo nº 391/2014 (Ap. nº 410/2014, nº 3.184/2014 e nº 4.824/2014) – Pregão Presencial nº 062/2014, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Com fulcro no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 04 de Outubro de 2018, e a terminar em 04 de Outubro de 2019, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

### **III – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula II, fica estipulado o valor de R\$ 650.160,00 (Seiscentos e cinquenta mil, cento e sessenta reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O valor a ser empenhado no exercício de 2018 corresponde a R\$ 162.540,00 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarente reais), cuja despesa correrá a conta do PT nº 02.010.001.12.361.0012.2029, ED nº 3390399900, Ficha nº 00155, Empenho nº 01084/2018, Fonte de Recursos nº 110 –Aplicação Educação 25%.

### **IV – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente

aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### **V – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado da legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma

Araruama, 01 de Outubro de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**NETTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**  
Paulo Renato Borges de Almeida  
Representante Legal

### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## Licença Ambiental de Araruama

### **PROCESSO Nº 29885/2018**

**VALDIR LUIZ PEDROSA**, CPF ou CNPJ nº 278.862.637-15, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE GALPÃO, situada no seguinte endereço: AVENIDA 13 (ATUAL RUA REPÚBLICA DO CHILE), LOTE Nº 41-A – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

### **PROCESSO Nº 29885/2018**

**VALDIR LUIZ PEDROSA**, CPF ou CNPJ nº 278.862.637-15, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0257/2018**, válida até 15/10/2022, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, atividade de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE GALPÃO, situada no seguinte endereço: AVENIDA 13 (ATUAL RUA REPÚBLICA DO CHILE), LOTE Nº 41-A – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

### **PROCESSO Nº 17.684/2018**

**ALMEIDA & REIS VETERINARIA E PET SHOP LTDA**, CNPJ nº 29.242.503/0001-55, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para Atividades veterinárias, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação e Higiene e embelezamento de animais domésticos, situada no seguinte endereço: RUA MADAME CURIE, LOTE 10, QUADRA 02, PICADA, ARARUAMA-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

### **PROCESSO Nº 11166/2018.**

**IVONETE DA COSTA BRAGA**, CPF 028.306.587/79, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Araruama, em 14 de setembro de 2018 a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0241/2018.**

LOCAL: Rua 01, Unidade 05, Quadra 03, Condomínio São Tomé - Praia Seca - Araruama - RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

### **PROCESSO Nº 28862/2018**

**SOCIAL DECK LTDA**, CNPJ nº 21.147.282/0001-24, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0255/2018**, válida até 11/10/2022, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de LANCHONETES, CASA DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, situada no seguinte endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1320 – LOTE 01 E 02 CENTRO – ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

### **PROCESSO Nº 24305/2018**

**JOSUE FERREIRA FRANCO**, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2018, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0225/2018**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NO LOTE B-1, ORIUNDO DO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA “B”, RESULTANTE DO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA D4, NO LUGAR DE PENHA, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Escolas públicas já podem acessar recursos do salário-educação

Desde terça-feira (16), as escolas públicas estaduais e municipais já podem acessar os recursos do salário-educação. Ao todo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) liberou R\$ 983,61 milhões referentes ao mês de

setembro.

A verba contribui para a manutenção e o desenvolvimento do ensino nas escolas públicas. Também possibilita o financiamento de projetos, programas e ações para a área educacional. O repasse é feito

todos os meses às secretarias de educação conforme o número de alunos matriculados no nível básico.

A arrecadação está vinculada ao que é recolhido de Previdência Social de empresas ligadas ao FNDE. Assim,

elas pagam uma alíquota de 2,5% sobre a folha de pagamento em impostos para a educação.

O FNDE é o responsável por distribuir os recursos arrecadados: 10% ficam com o próprio órgão. Os 90% restan-

tes são rateados entre União, que fica com um terço do montante, e estados e municípios, aos quais se destinam dois terços do total.

**Fonte: Governo do Brasil, com informações do Ministério da Educação e FNDE**

## Trenzinho da Alegria do Tio Lú é a nova atração turística de Araruama

No último feriadão dedicado ao Dia das Crianças, o município de Araruama ganhou mais uma atração turística: o Trenzinho da Alegria do Tio Lú. O veículo, um pequeno ônibus estilizado, traz a bordo vários

personagens de desenhos animados, como Goku (Dragon Ball Z), Ladybug, Homem de Ferro, Branca de Neve, Pica Pau e Homem-Aranha, que animam todo o trajeto do passeio, enquanto os passageiros desfrutam de

belas paisagens.

Durante o percurso, as pessoas podem apreciar e conhecer alguns pontos turísticos da cidade, como o Alto da Boa Vista e a Orla de Araruama, tudo isso ao som de muita música.

Os passeios no “Trenzinho da Alegria do Tio Lú” acontecem sempre aos sábados e domingos, a partir das 16 horas. Os pontos de embarque são os portões laterais da Praça Antônio Raposo e o valor do ingresso

por pessoa custa apenas R\$ 10,00 (dez reais).

Mais informações pelos telefones (022) 988545429/ (021) 985151004 ou você pode acessar a página do facebook do Trenzinho da Alegria do Tio Lú.

## Milhares de pessoas participaram da programação do feriado do Dia das Crianças em Araruama

O feriadão do “Dia das Crianças” foi comemorado na cidade de Araruama com muita diversão e alegria. Na última sexta-feira, dia 12, milhares de pessoas compareceram à Praça Antônio Raposo para participarem da programação especial elaborada pela Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, com intuito de entreter a população local e

turistas.

Na ocasião, os pequenos se divertiram com apresentação teatral do Chaves, sorteios e muita animação com a Turma da Tia Carol. Os palhaços Rufino e Coizinha e os personagens do Mikey e Minnie também marcaram presença no evento, fazendo a alegria das crianças e adultos presentes. Além disso, teve brinquedos infláveis como: tobogã, pula pula, piscina de bolinhas, escorrega e futebol

de sabão.

A prefeita de Araruama, Livia de Chiquinho, participou de toda programação e comemorou o sucesso do evento.

“Estou muito feliz em ver tantas famílias participando da programação especial que organizamos com muito carinho para comemorar o Dia das Crianças, com objetivo de divertir a criançada de nossa cidade”, disse a prefeita Livia de chiquinho.

## Teste do quadril em recém-nascidos pode ser obrigatório

O teste do quadril é um exame que detecta a displasia, uma alteração congênita quando o bebê nasce com um encaixe imperfeito entre o fêmur e o quadril. Este exame pode ser obrigatório nas maternidades do estado. É o que determina o projeto de lei 564/15, que a Assembleia Legislativa do Estado

do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou nesta terça-feira (16/10), em primeira discussão. O texto ainda precisa ser votado em segunda discussão pela Casa. Segundo a proposta, o exame deverá ser realizado no bebê, após as primeiras 24 horas de vida, antes da alta hospitalar.

[alerj.rj.gov.br](http://alerj.rj.gov.br)



## Horário de verão começa no dia 4 de novembro em 10 estados e no DF

O governo federal confirmou que o início do horário de verão deste ano será no dia 4 de novembro. Com isso, à 0h do primeiro domingo do mês, considerando como oficial o de Brasília, os relógios devem ser adiantados em uma hora (marcando 1h).

Até o ano passado, a hora de verão começava no terceiro domingo de outubro e terminava no terceiro domingo de fevereiro do ano seguinte. No entanto, em decreto publicado em dezembro de 2017 e para evitar a coincidência com o período eleitoral, o governo determinou que o início passaria para o primeiro domingo de novembro, sem alterar o término.

Portanto, na madrugada do dia 16 de fevereiro de 2019 os relógios devem ser atrasados em uma hora, voltando para o atual. Ou seja, à meia-noite de sábado para domingo, deve-se marcar 23h.

### Histórico

Por conta da variação de luminosidade em cada parte do País, a hora de verão é válida apenas nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.

O objetivo é que a população aproveite melhor a luz natural na estação em que os dias ficam mais longos. Dessa forma, usualmente a concentração de consumo entre 18h e 21h é reduzida.

**Fonte: Governo do Brasil**